



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 70 / 2004

EMENTA: Autoriza a celebração de convênios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de qualquer natureza, instituir parcerias e celebrar contratos com a UNIECO – Universidade Livre do Meio Ambiente, CNPJ nº 01.507.641/0001-08 e com a FUNDAÇÃO LUIS JOSÉ MARANHÃO, CNPJ nº 05.521.287/0001-19.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de janeiro do ano em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2004.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

